



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 31.047.101/0001-41
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 502/2022 – FME/PMPP

Ponta de Pedras/PA, 22 de dezembro de 2022.

Ao

Exmo(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeito(a) Municipal de Ponta de Pedras

Assunto: Solicitação de Autorização para Aditamento de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses aos Contratos nº 20220386, 20220387 firmados entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Pessoa Jurídica J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, conforme dados a seguir:

Contratos: nº 20220386, 20220387

Origem: Pregão, Nº 007/2022-SRP

Contratada: J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA.

DA JUSTIFICATIVA

Sra. Prefeita:

Os Contratos Nº. 20220386, 20220387, têm como objeto a “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA.”

Terão seus prazos de vigência expirados em 31 de dezembro de 2022, sendo necessário, prorrogá-los até 30 de abril de 2023 para que não haja descontinuidade do serviço público prestado. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro nos artigos 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a prorrogação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Acrescenta-se ainda, que o presente termo aditivo decorre da necessidade do Fundo Municipal de Educação de Ponta de Pedras, de manter em funcionamento os serviços de manutenção dos bens imóveis sob sua gestão como: Escolas, Creches, Secretaria de Educação, e considerando que o contrato acima ainda vigente está prestes a se encerrar, e considerando ainda a garantia do atendimento ao fornecimento de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 31.047.101/0001-41
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

materiais de construção, elétrico e hidráulico em geral para atender as necessidades de manutenção deste Fundo Municipal.

O Fundo Municipal de Educação de Ponta de Pedras com o intuito manter em funcionamento os serviços Educacionais nos pontos citados acima, e considerando que o contrato acima ainda vigente está prestes a se encerrar, e considerando ainda a garantia do atendimento as ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Educação, nestes locais, necessita de prorrogação contratual.

Desse modo, a prorrogação contratual desta empresa dar-se-á pelo período de 04 (quatro) meses.

A referida prorrogação contratual se justifica em função da empresa fornecer materiais de construção, elétrico e hidráulico em geral para reformas e melhorias nos imóveis voltados a área da Educação pública nesta municipalidade, sendo necessária sua prorrogação para que não haja também descontinuidade e prejuízo aos atendimentos. Há de se considerar também que este fornecimento se caracteriza como de natureza continuada sendo essencial sua prorrogação.

Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57...

“II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.

Cláusula Quinta dos contratos 20220386, 20220387 assim dispõe:

Subitem 5.1...

“A vigência deste instrumento contratual iniciará em 18 de agosto de 2022 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.”

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta Subitem 5.1 e previsão legal conforme o Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou seja, a duração do referido contrato completará o período de 30/12/2022 a 30/04/2023 perfazendo um total de mais 04 (quatro) meses.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 31.047.101/0001-41
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A Empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS manifestou-se interessada na prorrogação contratual conforme documentos em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA DE PEDRAS

Funcionais Programáticas:

- a) Exercício 2023 Atividade 0502.123610401.2.026 Manutenção do Ensino Infantil-Apoio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, Exercício 2023 Atividade 0502.123610403.2.028 Manutenção do Ensino Fundamental-Apoio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, Exercício 2023 Atividade 0502.123610403.2.028 Manutenção do Ensino Fundamental-Apoio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, Exercício 2023 Atividade 0502.123610401.2.026 Manutenção do Ensino Infantil-Apoio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24
- b) Exercício 2023 Atividade 0503.123610403.2.039 Manutenção do Salário Educação-QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, Exercício 2023 Atividade 0503.123610403.2.039 Manutenção do Salário Educação-QSE, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.39. Da vigente Lei Orçamentária Anual.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


MIRIAN LOBATO JÚNIOR
Secretária Municipal de Educação
DECRETO Nº 01/2021
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO